

condicionante, Portaria: 00890/2015. *Processo: 18961/2014, Empreendedor: Sebastião Nazareth de Castro, Município: Francisco Dumont, Status: Deferido com condicionante, Portaria: 00891/2015. *Processo: 18962/2014, Empreendedor: Sebastião Nazareth de Castro, Município: Francisco Dumont, Status: Deferido com condicionante, Portaria: 00892/2015. *Processo: 18963/2014, Empreendedor: Sebastião Nazareth de Castro, Município: Francisco Dumont, Status: Deferido com condicionante, Portaria: 00893/2015. *Processo: 18332/2011, Empreendedor: Gerdau Aços Longos S/A, Município: Lassance, Status: Deferido com condicionante, Portaria: 00894/2015. *Processo: 09935/2014, Empreendedor: André Giovanni Prates Rodrigues, Município: Porteirinha, Status: Deferido com condicionante, Portaria: 08895/2015. *Processo: 08398/2013, Empreendedor: Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA-MG, Município: Mato Verde, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 00896/2015. *Processo: 05528/2015, Empreendedor: TCM Mix Ltda - ME, Município: Conceição do Mato Dentro, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 00897/2015. *Processo: 09910/2015, Empreendedor: Líder Combustíveis Ltda, Município: Minas Novas, Status: Deferido com condicionante, Portaria: 00898/2015. *Processo: 24996/2014, Empreendedor: Arcelormittal Bioflorestas Ltda, Município: Senador Modestino Gonçalves, Status: Deferido, Portaria: 00899/2015. *Processo: 02330/2013, Empreendedor: Queiroz e Castro Ltda, Município: Ituiutaba, Status: Deferido com condicionante, Portaria: 00900/2015. *Processo: 10633/2013, Empreendedor: CITRO-CAL Indústria Alimentícia Ltda, Município: Canápolis, Status: Deferido com condicionante, Portaria: 00901/2015. *Processo: 17410/2013, Empreendedor: Iron Ricardo Freitas Vieira, Município: Cascalho Rico, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 00902/2015. *Processo: 25103/2013, Empreendedor: Companhia Energética Vale do São Simão, Município: Santa Vitória, Status: Deferido com condicionante, Portaria: 00903/2015. *Processo: 08803/2013, Empreendedor: Ordeline Pereira Fernandes Ferreira, Município: Uberlândia, Status: Deferido com condicionante, Portaria: 00904/2015. *Processo: 14994/2013, Empreendedor: Frigorífico São Pedro Ltda, Município: Uberlândia, Status: Deferido com condicionante, Portaria: 00905/2015. *Processo: 14857/2013, Empreendedor: Posto Verão Ltda, Município: Perdizes, Status: Deferido com condicionante, Portaria: 00906/2015. *Processo: 31121/2013, Empreendedor: Fausto Pereira Batista, Município: Uberaba, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 00907/2015. *Processo: 31122/2013, Empreendedor: Fausto Pereira Batista, Município: Uberaba, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 00908/2015. *Processo: 31123/2013, Empreendedor: Fausto Pereira Batista, Município: Uberaba, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 00909/2015. *Processo: 31124/2013, Empreendedor: Fausto Pereira Batista, Município: Uberaba, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 00910/2015. *Processo: 31125/2013, Empreendedor: Fausto Pereira Batista, Município: Uberaba, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 00911/2015. *Processo: 31126/2013, Empreendedor: Fausto Pereira Batista, Município: Uberaba, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 00912/2015. *Processo: 31127/2013, Empreendedor: Fausto Pereira Batista, Município: Uberaba, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 00913/2015. *Processo: 31128/2013, Empreendedor: Fausto Pereira Batista, Município: Uberaba, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 00914/2015. *Processo: 31129/2013, Empreendedor: Fausto Pereira Batista, Município: Uberaba, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 00915/2015. *Processo: 31130/2013, Empreendedor: Fausto Pereira Batista, Município: Uberaba, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 00916/2015. *Processo: 31131/2013, Empreendedor: Fausto Pereira Batista, Município: Uberaba, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 00917/2015. *Processo: 31132/2013, Empreendedor: Fausto Pereira Batista, Município: Uberaba, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 00918/2015.

Retificações:

Retifica-se a portaria nº 02643 publicada dia 27/12/2013. Outorgado: Engenharia e Construtora Araribóia Ltda. CNPJ: 28.038.024/0001-59. Onde se lê: Vazão Autorizada (l/s): 5,78. Finalidade: Tempo de captação de 01:00 hora e 30 minutos/dia, 12 meses/ano e volumes máximos mensais de 954,18 m³ nos meses de janeiro, março, maio, julho, agosto, outubro e dezembro, 861,84 m³ no mês de fevereiro, 923,40 m³ nos meses de abril, junho, setembro e novembro. Leia-se: Vazão Autorizada (l/s): 10,23. Finalidade: Tempo de captação de 08:00 horas/dia, 24 dias/mês e 12 meses/ano e volumes máximos mensais de 7050,24 m³. Município: Diamantina – MG.

Retifica-se a portaria nº 02649 publicada dia 27/12/2013. Outorgado: Engenharia e Construtora Araribóia Ltda. CNPJ: 28.038.024/0001-59. Onde se lê: Vazão Autorizada (l/s): 4,20. Finalidade: Tempo de captação de 01:00 hora e 05 minutos/dia, 12 meses/ano, e volumes máximos mensais de 507,78 m³ nos meses de janeiro, março, maio, julho, agosto, outubro e dezembro, 458,64 m³ no mês de fevereiro, 491,40 m³ nos meses de abril, junho, setembro e novembro. Leia-se: Vazão Autorizada (l/s): 16,06. Finalidade: Tempo de captação de 08:00 horas/dia, 24 dias/mês, 12 meses/ano e volumes máximos mensais de 11059,2 m³. Município: Diamantina – MG.

Cancelamentos:

Cancela-se a portaria nº 00292 publicada dia 07/04/2015, que indeferiu o processo nº 20501 de 24/10/2012. Requerente: Banminas Agropecuária Ltda - CNPJ: 08.861.100/0003-86. Município: Francisco Sá – MG.

Cancela-se a portaria nº 01536 publicada dia 15/10/2014, que indeferiu o processo nº 18332 de 28/11/2011. Requerente: Gerdau Aços Longos S/A – CNPJ: 07.358.761/0026-17. Município: Lassance - MG.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia nas SUPRAM’s, NORTE DE MINAS, JEQUITINHONHA e TRI-ÂNGULO MINEIRO & ALTO PARANAÍBA. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site da SEMAD, www.semad.mg.gov.br.

Belo Horizonte, 21 de Julho de 2015.

			21 723289 - 1
ARQUIVAMENTO			
Notificamos o autuado a seguir listado do arquivamento do respectivo auto de infração:			
Autuado	Processo Administrativo	Auto de Infração	
João José Pereira	012.01.08	036227	
Maria de Fátima Chagas Dias Coelho Diretora Geral do IGAM			
			21 723031 - 1
ATO IGAM Nº002/2015			
A Diretora-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas, no uso da competência que lhe confere o artigo 229 da Lei Estadual nº 869/52, de 05 de julho de 1952, acatando as conclusões da Comissão Processante instaurada pela Portaria IGAM nº. 08/2014, publicada no Diário Oficial do Executivo em 04 de abril de 2014, decide:			
- Aplicar a pena de repressão ao servidor José Rodolfo Pereira Carneiro, Masp: 1.016-759-1;			
- Encaminhar à Superintendência de Recursos Logísticos para a notificação do servidor, para que seja feita a cobrança do dano causado ao veículo HGM-6730, após adequada apuração dos valores. Não logrando êxito, nesta fase, que os autos sejam remetidos à Procuradoria Jurídica para providências da cobrança.			
Belo Horizonte, 21 de julho de 2015.			
Maria de Fátima Chagas Dias Coelho - Diretora Geral do IGAM			
			21 723458 - 1

CONFIRMAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA
O Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM notifica o autuado abaixo relacionado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, da decisão administrativa que confirmou a(s) penalidade(s) de multa aplicada(s) no respectivo auto de infração.
O autuado deverá entrar em contato com o Núcleo de Auto de Infração para obtenção do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) para quitar o débito devidamente atualizado até o seu vencimento, sob pena de inscrição em dívida ativa, conforme previsão do Decreto nº 44.844/2008, ou querendo apresentar recurso junto ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos, no prazo de 30 (trinta) dias. Deverá, outrossim, comprovar no prazo de 20 (vinte) dias a formalização de regularização da intervenção hídrica ao IGAM, sob pena de incidir em nova sanção.
Para os esclarecimentos que se fizerem necessários, o autuado poderá dirigir-se ao Núcleo de Auto de Infração/IGAM, no 2º andar do Prédio

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Minas/Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves (Av. Prefeito Américo Gianetti, s/nº, Serra Verde – Belo Horizonte), ou através do telefone (31) 3915-1404.

Autuado: Clóvis Pina de Campos

Processo nº: 21.09.10 - Auto de infração: 23538/2010 referente ao Bole-tim de Ocorrência: 200752. Local da infração: Itambacuri/MG. – Confir-mação de 01 penalidade de multa simples aplicada com fundamento no art. 84, código 216.

Autuado: Antônio Benedito de Oliveira

Processo nº: 17.09.10 - Auto de infração: 43453/2010. Local da infração: Poços de Caldas /MG. – Confirmação de 01 penalidade de multa simples aplicada com fundamento no art. 84, código 214.

Autuado: Joel Carlete Dias

Processo nº: 07.09.10 - Auto de infração: 98637/2010. Local da infração: Mariana/MG. – Confirmação de 01 penalidade de multa simples aplicada com fundamento no art. 84, código 217.

21 723347 - 1

CONFIRMAÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA
O Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM notifica o autuado abaixo, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, da decisão administrativa que confirmou a(s) penalidade(s) de advertência.
O autuado deverá comprovar ao IGAM a formalização de regularização das intervenções hídricas sob pena de incidir em nova sanção e sob pena da penalidade de advertência converter-se em multa simples se a regula-rização desta não ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta notificação.

Para os esclarecimentos que se fizerem necessários, o autuado poderá dirigir-se à Procuradoria/IGAM, no 2º andar do Prédio Minas/Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves (Av. Prefeito Américo Gianetti, s/nº, Serra Verde – Belo Horizonte), ou através do telefone (31) 3915-1404.

Autuado: Benedito Pereira

Processo nº: 0024.06.10 - Auto de infração: 1044/2010. Local da infra-ção: Conselheiro Lafaiete/MG. – Confirmação da penalidade de multa simples e da penalidade de advertência aplicadas com fundamento no art. 84, anexo II, Código 201, do Decreto 44.844/2008, respectivamente.

Autuado: Emerson Vímicius Silva Amaral

Processo nº: 0024.08.2010- Auto de infração: 1083/2010. Local da infração: Igarapé/MG. – Confirmação da penalidade de multa simples e da penalidade de advertência aplicadas com fundamento no art. 84, anexo II, Código 201, do Decreto 44.844/2008, respectivamente.

Maria de Fatima Chagas Dias Coelho. Diretora Geral do IGAM.

21 723017 - 1

Secretaria de Estado de Esportes

Secretário: Carlos Henrique Alves da Silva

Expediente

RESOLUÇÃO SEESP N.º013/2015.

“Dispõe sobre a instauração de Tomada de Contas Especial, no âmbito da Secretaria de Estado de Esportes - SEESP, diante da falta de comprovação da aplicação dos recursos repassados pelo Estado de Minas Gerais a entidade “Liga Campobelense de Futebol”, por meio do Convênio nº. 362/2011”.

O Secretário Adjunto de Estado de Esportes, no uso das atribuições delegadas por meio da Resolução/SEESP nº 04/2015, publicada no diário oficial em 06 de maio de 2015, em observância ao disposto no inciso II do art. 2º da IN nº 03/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

MINAS GERAIS - CADERNO 1

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada Tomada de Contas Especial para apurar os fatos, identificar responsáveis e quantificar dano ao Erário diante da falta de comprovação da aplicação dos recursos oriundos do Convênio nº. 362/2011, celebrado com a então Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude – SEEJ.

Art. 2º A Tomada de Contas Especial será conduzida por servidora devidamente designada mediante Resolução/SEESP nº 10/2015, publicada no diário Oficial em 30/06/2015, com fulcro no art. 8º, parágrafo único da IN nº 03/2013, publicada em 08 de março de 2013 pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação da Resolução, para que a servidora designada para conduzir a Tomada de Contas Especial apresente relatório conclusivo acerca dos trabalhos realizados.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 03 de julho de 2015.
Ricardo Alexandre Sapi de Paula
Secretário Adjunto de Estado de Esportes

21 723259 - 1

RESOLUÇÃO SEEJ N.º 012 /2015.

“Dispõe sobre a instauração de Tomada de Contas Especial, no âmbito da Secretaria de Estado de Esportes - SEESP, diante da falta de comprovação da aplicação dos recursos repassados pelo Estado de Minas Gerais a entidade “Associação de Defesa da Criança e do Adolescente - ADCA”, por meio do Convênio nº. 1770/2006”.

O Secretário Adjunto de Estado de Esportes, no uso das atribuições delegadas por meio da Resolução/SEESP nº 04/2015, publicada no diário oficial em 06 de maio de 2015, em observância ao disposto no inciso II do art. 2º da IN nº 03/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada Tomada de Contas Especial para apurar os fatos, identificar responsáveis e quantificar dano ao Erário diante da falta de comprovação da aplicação dos recursos oriundos do Convênio nº. 1770/2006, celebrado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE.

Art. 2º A Tomada de Contas Especial será conduzida por servidora devidamente designada mediante Resolução/SEESP nº 10/2015, publicada no diário Oficial em 30/06/2015, com fulcro no art. 8º, parágrafo único da IN nº 03/2013, publicada em 08 de março de 2013 pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação da Resolução, para que a servidora designada para conduzir a Tomada de Contas Especial apresente relatório conclusivo acerca dos trabalhos realizados.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 07 de julho de 2015.

Ricardo Alexandre Sapi de Paula

Secretário Adjunto de Estado de Esportes

21 723256 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Secretário: Altamir de Araújo Rôso Filho

Expediente

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXPEDIENTE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO justifica, nos termos do parágrafo único do art. 3º do Decreto nº. 44.485, de 14 de março de 2007,as atribuições das seguintes gratificações temporárias estratégicas:

MAASP	SERVIDOR	NÍVEL	JUSTIFICATIVA/COMPLEXIDADE DA FUNÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE
1.383.992-3	Dênis Kleber Gomide Leite	GTED-5	Responsável, conjuntamente, pela formulação e acompanhamento de projetos, convênios e representações institucionais, nos programas relativos ao desenvolvimento de infra-estrutura para implantação de empreendimentos produtivos no Estado, bem como, ações estratégicas que viabilizem a atração de novos projetos de investimentos.	Apoio à Administração Pública
1.385.099-5	Fábio Rodrigues de Castro	GTE-5	Responsável pela Subsecretaria de Investimentos Estratégicos.	Apoio à Administração Pública
1.384.213-3	José Guilherme Ramos	GTE-5	Responsável pela Subsecretaria de Política Mineral e Energética.	Apoio à Administração Pública
001.713-7	Luiz Alberto Rodrigues	GTE-5	Responsável pela Subsecretaria de Indústria, Comércio e Serviços.	Apoio à Administração Pública
1.306.397-9	Vanessa Santos Bessa	GTED-1	Assessoramento e apoio ao Gabinete do Subsecretário de Investimentos Estratégicos	Apoio à Administração Pública

21 723019 - 1

/ /				DATA	SUPE-
RINTENDENTE/ASSESSOR	CHEFE/ASSESSOR TÉCNICO	MAASP			

ANEXO II

RELATÓRIO TÉCNICO	
Nome do Servidor	
Unidade Administrativa	
Data da Viagem	
Programa/Projeto	
DESCRIÇÃO SUCINTA	
ATIVIDADE DESENVOLVIDAS/RESULTADOS	
/ /	
ASSINATURA DO SERVIDOR	MAASP

21 723057 - 1

Fundação Rural Mineira

Presidente: Luiz Afonso Vaz de Oliveira
FUNDAÇÃO RURAL MINEIRA-RURALMINAS
PORTARIA Nº 019/2015

Delegação de Poderes

O Presidente da Fundação Rural Mineira-RURALMINAS Luiz Afonso Vaz de Oliveira, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Decreto nº 45.752/2011, com as alterações trazidas pelo Decreto 46.565/2014 e, neste caso, especificamente, com referência à competência que lhe é conferida pelo art. 7º, X do Estatuto. Resolve: Por este ato fica delegado à servidora MÉRCIA MARIA MATIAS MATTOS MARTINS, MASP nº 1018446-3 poderes para, em nome da Presidência, autenticar e tramitar documentos (cópias de originais e afins) adstritos aos interesses desta fundação, a partir da data desta publicação.
Luiz Afonso Vaz de Oliveira-PRESIDENTE

21 723278 - 1

Instituto Mineiro de Agropecuária

Diretor- Geral: Márcio da Silva Botelho

PORTARIA Nº 1519, DE 13 DE JULHO DE 2015
FAZ DESIGNAÇÃO. O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA - IMA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12, inciso I, do Regulamento a que se refere o Decreto nº 45.800, de 06 de dezembro de 2011, tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto nº 42.251, de 09/01/2002, RESOLVE: Art. 1º - Fica designado o servidor JERÔNIMO APARECIDO DE OLIVEIRA, CPF: 038.553.806-51, MASP: 1.017.682-4 para exercer a função de responsável técnico no SIAFI na U.E. 2370018 – Coordenadoria Regional de VIÇOSA, em substituição ao titular, no período de 13/07/2015 a 14/08/2015, observadas as disposições legais pertinentes. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 13 de julho de 2015. Márcio da Silva Botelho, Diretor-Geral.

21 723120 - 1